

**CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E [●] COMO CONCESSIONÁRIA**

ANEXO VI

Requisitos de Projeto Arquitetônico e Construção – RPAC

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
1.1.	Requisitos de PROJETO ARQUITETÔNICO e Construção (RPAC)	3
1.2.	Conformidade com os requisitos do RPAC	4
1.2.1.	PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	4
1.2.2.	PROJETO ARQUITETÔNICO	4
1.2.3.	Construção	4
1.2.4.	Condições Precedentes - Início da ETAPA I e ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS	4
1.2.5.	Condições Precedentes - Início da ETAPA DE OPERAÇÃO	4
2.	Requisitos do PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	4
2.1.	Programa para início da ETAPA I e ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS	5
2.2.	Programa para o início da ETAPA DE OPERAÇÃO	5
2.3.	Programa de Gerenciamento de Projetos	6
2.4.	Programa de Aquisição de SERVIÇOS e Materiais	6
2.5.	Programa de Relacionamento com Terceiros	7
2.6.	Programa de Abordagem para a Construção	7
2.7.	Programa de Gestão de Qualidade	7
2.8.	Programa de Saúde e Segurança	7
2.9.	Programa de Gestão Ambiental	8
2.10.	Programa de Treinamento do Usuário	8
2.11.	Programa de Prestação de SERVIÇOS	9
3.	Requisitos do PROJETO ARQUITETÔNICO	10
3.1.	Declaração do cumprimento dos regulamentos e legislação	10
3.2.	Gestão Ambiental	10
3.2.1.	Avaliação Ambiental do Terreno	10
3.2.2.	Plano de Gestão Ambiental	12
3.3.	PROJETO ARQUITETÔNICO das Instalações	13
3.3.1.	Abordagem Arquitetônica	13
3.3.2.	Materiais e Especificações	14
3.3.3.	Planejamento – Áreas da UNIDADE ESCOLAR	14
3.3.4.	Planejamento – Áreas da CONCESSIONÁRIA	15
3.3.5.	Fichas Técnicas dos Ambientes	15
3.3.6.	Acessórios, Móveis e Equipamentos	15
3.3.7.	Conceito das condições ambientais das áreas internas	15
3.3.8.	Instalações Mecânicas e Elétricas	16
3.3.9.	Isolamento Térmico	17

3.3.10.	Engenharia de Controle de Incêndio	17
3.4.	Projeto de Gerenciamento das Instalações	17
3.5.	Plano de Gestão da Qualidade dos SERVIÇOS de Gerenciamento de Instalações	18
4.	Construção	18
4.1.	Atividades de construção em geral	19
4.2.	Gestão de Qualidade	19
4.3.	Saúde e Segurança	19
4.4.	Uso do Terreno	20
4.4.1.	Propriedades vizinhas, vias, acessos e limites	20
4.4.2.	Controle do terreno	21
4.4.3.	Segurança do terreno	21
4.4.4.	Crachá de Identificação	21
4.4.5.	Sinalização do Sítio	21
4.4.6.	Acesso dos SERVIÇOS de Emergência	22
4.4.7.	Planejamento do Tráfego	22
4.4.8.	Precauções contra Incêndios	22
4.4.9.	Segurança do Pedestre	22
4.4.10.	Trabalho fora da área do terreno	22
4.4.11.	Saúde e Segurança	22
4.4.12.	Controle de Ruído e Poluição	23
4.4.13.	Controle de Poeira	23
4.4.14.	Controle de Pragas	23
4.4.15.	Detritos	24
4.4.16.	Árvores, sebes, arbustos e gramados	24
4.5.	Relatório de Progresso	24
A.	Dados de Projeto Arquitetônico	25
B.	Condições Precedentes - Início da ETAPA I E POSTERIORES DE OBRAS	27
C.	Condições Precedentes - Início DA ETAPA DE OPERAÇÃO	28

1. INTRODUÇÃO

1.1. Requisitos de PROJETO ARQUITETÔNICO e Construção (RPAC)

O RPAC define os requisitos da CONCESSIONÁRIA em relação ao PROJETO ARQUITETÔNICO e à construção das UNIDADES ESCOLARES.

1.2. Conformidade com os requisitos do RPAC

A CONCESSIONÁRIA deve fornecer informações e/ou documentação adequadas para efeitos de comprovação da conformidade com os requisitos contidos no presente ANEXO. O RPAC é dividido em três seções:

1.2.1. PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os requisitos do PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO definem as informações que a CONCESSIONÁRIA deverá submeter ao VERIFICADOR, para aprovação, no prazo de [●] dias a partir da data de assinatura do CONTRATO.

1.2.2. PROJETO ARQUITETÔNICO

Os requisitos de PROJETO ARQUITETÔNICO estipulam as informações de projeto que devem ser submetidas pela CONCESSIONÁRIA ao VERIFICADOR para aprovação [●] dias antes do início da execução da ETAPA I DE OBRAS.

1.2.3. Construção

Os requisitos de construção estipulam os requisitos mínimos que a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir para cada uma das UNIDADES ESCOLARES durante o ETAPA I e ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS.

1.2.4. Condições Precedentes - Início da ETAPA I e ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS

As condições precedentes listadas no Apêndice B devem ser atendidas antes do início do ETAPA I e ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS.

1.2.5. Condições Precedentes - Início da ETAPA DE OPERAÇÃO

As condições precedentes listadas no Apêndice C devem ser atendidas antes do início da ETAPA DE OPERAÇÃO.

2. Requisitos do PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO – PEP

- a) A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO no prazo especificado no subitem 1.2.1 acima.
- b) O PODER CONCEDENTE e/ou o VERIFICADOR deverão analisar o PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO submetido e aprová-lo em até [●] dias após sua apresentação.
- c) O PODER CONCEDENTE e/ou o VERIFICADOR poderão apontar eventuais erros, correções e revisões em até [●] dias após apresentação do PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, que deverão ser incorporadas pela CONCESSIONÁRIA em até [●] dias, salvo

se período distinto for acordado entre as PARTES em função da complexidade das adequações solicitadas.

- d) As PARTES poderão acordar entre si alterações dos prazos estipulados ou a entrega parcial dos programas abrangidos no PLANO DE EXECUÇÃO DE PROJETO.

O PLANO DE EXECUÇÃO DE PROJETO deverá incluir, obrigatoriamente, no mínimo, os 11 (onze) programas abaixo listados e seus respectivos elementos:

2.1. Programa para início da ETAPA I e ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS

2.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um programa para início do ETAPA I E POSTERIORES DE OBRAS contendo a descrição e programas de apoio (gráficos de Gantt) indicando seu planejamento organizacional até o início do ETAPA I e ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS para assegurar o cumprimento dos prazos estipulados no CONTRATO e seus ANEXOS. O planejamento da CONCESSIONÁRIA deve incluir, no mínimo, o seguinte:

- a) PROJETO ARQUITETÔNICO;
- b) Interfaces com o PODER CONCEDENTE;
- c) Planejamento de consentimentos e permissões;
- d) Obtenção e acordo de termos contratuais com subcontratados;
- e) Revisão e Certificação do VERIFICADOR;
- f) *Due diligence* legal, técnica e financeira; e
- g) Obtenção do(s) FINANCIAMENTO(s).

2.2. Programa para o início da ETAPA DE OPERAÇÃO

2.2.1. Para cada UNIDADE ESCOLAR, a CONCESSIONÁRIA deve apresentar a descrição e programas de apoio (gráficos de Gantt) indicando seu planejamento organizacional, a aprovação pelo PODER CONCEDENTE até o início da ETAPA DE OPERAÇÃO. O planejamento da CONCESSIONÁRIA deve incluir, no mínimo, o seguinte:

- a) Principais fases do período de desenvolvimento, incluindo projeto, construção (terraplanagem, estruturas, construção civil, instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas), teste e comissionamento, revisão e verificação, mobilização da UNIDADE ESCOLAR, mobilização de serviço não pedagógico e início do PERÍODO DE OPERAÇÃO;
- b) Subprogramas abrangentes para demonstrar as atividades da CONCESSIONÁRIA, PODER CONCEDENTE e outras partes em relação a:
 - Pesquisas e investigações, incluindo estudos de impacto ambiental, projeto, licenças, e aprovações, conforme aplicável;
 - Conexões dos equipamentos;
 - Disponibilidade dos insumos necessários ao início da ETAPA DE OPERAÇÃO;
 - Construção;

- Tecnologia da informação;
- Teste e comissionamento, Certificação do VERIFICADOR, eventuais instalações temporárias necessárias, de acordo com o regramento aplicável, e demais atividades prévias à data de disponibilidade de instalações e SERVIÇOS.

2.2.2. As informações do Programa para o início da ETAPA DE OPERAÇÃO devem identificar, no mínimo:

- Data de aprovação/ação das entregas previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;
- Prazos estimados para obtenção das licenças e autorizações legais necessárias;
- Datas chave de acesso e entrega das respectivas UNIDADES ESCOLARES;
- Eventuais pendências do PODER CONCEDENTE;
- Eventuais pendências do VERIFICADOR; e
- Eventuais pendências de outras entidades públicas.

2.3. Programa de Gerenciamento de Projetos

2.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um Programa de Gerenciamento do Projeto que deverá nortear a sua atuação ao longo da execução do CONTRATO. O Plano de Gerenciamento do Projeto deve conter, no mínimo, o seguinte:

- a) Descrição das principais fases e tarefas a serem executadas ao longo do PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, tanto para as OBRAS quanto para os SERVIÇOS;
- b) Principais funções e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, incluindo os indivíduos envolvidos e os responsáveis pelas decisões;
- c) Plano de contingência, explicando potenciais causas e como as eventuais contingências serão resolvidas durante as ETAPA I E ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS e a ETAPA DE OPERAÇÃO para evitar atrasos inesperados e falhas na prestação dos SERVIÇOS;
- d) Estratégia de monitoramento e avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA em relação à prestação dos SERVIÇOS;
- e) Reuniões e relatórios de progresso das ETAPA I E ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS;
- f) Sistema de gerenciamento de documentos, que deve incluir detalhes sobre os processos e as pessoas responsáveis pela manutenção de registros e documentação.

2.4. Programa de Aquisição de SERVIÇOS e Materiais

2.4.1. A CONCESSIONÁRIA apresentar um Programa de Aquisição de SERVIÇOS e materiais contendo a descrição de sua abordagem em relação à, no mínimo, conforme aplicável:

- a) Contratação de SERVIÇOS de arquitetura e engenharia;
- b) Contratação de outros SERVIÇOS profissionais;

- c) Contratação de SERVIÇOS de construção (na íntegra ou em partes);
- d) Aquisição de materiais e equipamentos para construção;
- e) Aquisição de móveis, acessórios e equipamentos; e
- f) Subcontratação para parte(s) do escopo.

2.5. Programa de Relacionamento com Terceiros

2.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um Programa de Relacionamento com Terceiros contendo a descrição da metodologia quanto à interação com terceiros durante o projeto. A informação prestada deve abranger, no mínimo, conforme aplicável:

- a) Interação com o PODER CONCEDENTE;
- b) Interação com as partes interessadas da comunidade;
- c) Interação com proprietários de terrenos vizinhos (para os terrenos);
- d) Interação com a gestão escolar, por meio do REPRESENTANTE DA AUTORIDADE ESCOLAR;
- e) Interação com as PRESTADORAS; e
- f) Interação com autoridades públicas.

2.6. Programa de Abordagem para a Construção

2.6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um Programa de Abordagem para a Construção contendo a descrição sobre os aspectos principais de seu planejamento para construção das UNIDADES ESCOLARES, o qual deve abranger, no mínimo:

- a) A abordagem de desenvolvimento e logística da construção das UNIDADES ESCOLARES e os principais riscos de construção;
- b) A abordagem para o comissionamento do projeto e entrega pronto para uso. (A explicação deve identificar como as OBRAS de construção e os SERVIÇOS não-pedagógicos previstos irão interagir); e
- c) A abordagem para minimizar/evitar a interrupção de acesso de propriedades vizinhas.

2.7. Programa de Gestão de Qualidade

2.7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um Programa de Gestão de Qualidade contendo a descrição de seus procedimentos de garantia de qualidade a serem observados durante o ETAPA I E ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS e indicar como eles serão implementados durante a construção das UNIDADES ESCOLARES.

2.8. Programa de Saúde e Segurança

2.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um Programa de Saúde e Segurança para as atividades de construção das UNIDADES ESCOLARES. O Programa de Saúde e Segurança deve definir detalhes, incluindo, no mínimo, conforme aplicável:

- a) Análise de risco ocupacional (todas as tarefas);
- b) Comunicação de riscos para os trabalhadores (incluindo subcontratados);
- c) Relatórios;
- d) Práticas de trabalho seguras,
- e) Regras e procedimentos relacionados às atividades de construção das UNIDADES ESCOLARES; e
- f) Autorizações aplicáveis às atividades de construção das UNIDADES ESCOLARES (incluindo autorizações de trabalho com produtos inflamáveis)

2.9. Programa de Gestão Ambiental

2.9.1. A Concessionária deverá apresentar um Programa de Gestão Ambiental detalhado para demonstrar que todas as medidas praticáveis serão tomadas para minimizar os impactos ao meio ambiente, observando a legislação aplicável. O Programa de Gestão Ambiental deve abranger, no mínimo, conforme aplicável:

- a) Avaliações de impacto ambiental;
- b) Avaliação dos eventuais passivos ambientais;
- c) Conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- d) Licenças, permissões e autorizações ambientais e outros requisitos legais;
- e) Treinamento de equipe.

2.9.2. A CONCESSIONÁRIA deve fornecer informações pormenorizadas sobre as medidas propostas, conforme aplicável, para proteção contra danos causados pelos trabalhos de construção e demolição nas imediações das UNIDADES ESCOLARES e para evitar poeira, fumaça, detritos, iluminação artificial, pilhas de estocagem, OBRAS temporárias, ruído e afins.

2.10. Programa de Treinamento do Usuário

2.10.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um Programa de Treinamento do Usuário contemplando a descrição de sua proposta de abordagem em relação à garantia de que o pessoal de cada UNIDADE ESCOLAR receba treinamento e informações apropriadas para:

- a) Uso eficiente das instalações, incluindo: controles de resfriamento, controles de iluminação, sistemas de controle de acesso, sistema de campainha, proteção contra incêndio e alarme de incêndio e quaisquer outros sistemas que possam ser usados / operados pela equipe da UNIDADE ESCOLAR;
- b) Uso das instalações com segurança, incluindo: acesso após o expediente, evacuação de emergência, planos de emergência, contatos de emergência, relatórios de acidentes, relatórios de quase-acidentes); e
- c) Relato de falhas, não conformidades, indisponibilidades, riscos à saúde e segurança e reclamações associadas às instalações.

2.11. Programa de Prestação de SERVIÇOS

2.11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um Programa de Prestação de SERVIÇOS contemplando a descrição detalhada de sua abordagem para o desenvolvimento de cada UNIDADE ESCOLAR contemplando os seguintes documentos:

- a) Planos de Prestação de SERVIÇOS
- b) Políticas de SERVIÇOS integrados para:
 - Saúde e segurança
 - Garantia da Qualidade
 - Planejamento de contingência;
- c) Plano de manutenção de 5 anos;
- d) Programação anual de manutenção programada;
- e) Plano Anual do Ciclo de Vida.

2.11.1.1. Os documentos acima mencionados devem conter:

- Metodologia
- Prazos;
- Envolvimento com o REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR
- Engajamento com o REPRESENTANTE DO PODER CONCEDENTE

2.11.2. A CONCESSIONÁRIA deverá explicitar como garantirá que a manutenção planejada e os trabalhos de substituição de ciclo de vida não interfiram com as operações diárias da UNIDADE ESCOLAR. As informações prestadas deverão incluir, no mínimo, explicações sobre a abordagem da CONCESSIONÁRIA em relação às seguintes matérias:

- a) Como será a interação com o REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR e O REPRESENTANTE DO PODER CONCEDENTE para a concordância de como e quando os trabalhos serão realizados
- b) Como os principais trabalhos de manutenção e ciclo de vida serão programados para coincidir, sempre que possível, com as férias escolares; e
- c) Como as OBRAS e manutenções serão realizadas para evitar interrupções ou incômodos quando tais trabalhos forem realizados durante os períodos acadêmicos.

2.11.3. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer descrição detalhada dos requisitos de ciclo de vida residual que serão implementados, conforme definido no ANEXO IV, Apêndice IV.2 (Requisitos de Expectativa de Vida Útil).

3. Requisitos do PROJETO ARQUITETÔNICO

O PROJETO ARQUITETÔNICO deverá incluir informações, especificações, programas e descrições de métodos indicados nesta seção e no Apêndice A deste ANEXO.

- a) A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, em até [●] dias da assinatura da liberação dos terrenos, o PROJETO ARQUITETÔNICO para cada UNIDADE ESCOLAR.
- b) O PODER CONCEDENTE e/ou o VERIFICADOR deverão analisar o PROJETO ARQUITETÔNICO submetido e aprová-lo em até [●] dias após sua apresentação.
- c) O PODER CONCEDENTE e/ou o VERIFICADOR poderão apontar eventuais erros, correções e revisões em até [●] dias após apresentação do PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, que deverão ser incorporadas pela CONCESSIONÁRIA em até [●] dias, salvo se período distinto for acordado entre as PARTES em função da complexidade das adequações solicitadas.
- d) As PARTES poderão acordar entre si alterações dos prazos estipulados ou a entrega parcial dos programas abrangidos no PROJETO ARQUITETÔNICO.

3.1. Declaração do cumprimento dos regulamentos e legislação

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, para cada UNIDADE ESCOLAR, declaração por escrito indicando que o projeto proposto atende à legislação aplicável.

3.2. Gestão Ambiental

3.2.1. Avaliação Ambiental do Terreno

A CONCESSIONÁRIA deverá realizar avaliações ambientais dos respectivos terrenos, a fim de estabelecer se uma Avaliação de Impacto Ambiental abrangente/detalhada é necessária, nos termos da legislação ambiental aplicável. As avaliações ambientais do local devem incluir estudos e levantamentos de campo e devem ter como objetivo identificar potenciais impactos diretos e indiretos ao meio ambiente que possam resultar da construção e operação das instalações. No mínimo e nos termos da legislação ambiental aplicável, as avaliações ambientais dos terrenos devem considerar o seguinte:

- a) População local;
- b) Questões socioeconômicas;
- c) Fauna e flora;
- d) Solo;
- e) Água, fontes de água e cursos de água;
- f) Ar;
- g) Clima e paisagem;
- h) Ativos materiais;
- i) Patrimônio cultural; e
- j) A interação entre todos os fatores acima.

As avaliações ambientais preliminares de cada terreno devem demonstrar que os parâmetros ambientais associados a cada terreno foram considerados de acordo com a legislação ambiental aplicável e, quando necessário, propor medidas de mitigação de impacto apropriadas. No mínimo, caso aplicável, para cada terreno, as seguintes medidas gerais de mitigação devem ser consideradas:

	Medida	Descrição	Período de Implementação
a.	Monitoramento de gestão socioambiental	Monitoramento do cumprimento de requisitos socioambientais. Fornecer orientação para a equipe envolvida, incluindo treinamento	Todo o prazo de vigência da CONCESSÃO
b.	Atividades de Comunicação	Estabelecimento de canais de comunicação entre as PARTES RELACIONADAS e a CONCESSIONÁRIA. Realização de campanhas de comunicação adequadas, em conjunto ao PODER CONCEDENTE, destinadas a uso racional dos insumos, hábitos de higiene, dentre outros. Providência de um mecanismo de reclamações para a comunidade, além da plataforma de Suporte Técnico/Helpdesk.	Todo o prazo de vigência da CONCESSÃO
c.	Emprego local	Preenchimento dos empregos gerados pelo projeto pelos residentes locais, preferencialmente.	Todo o prazo de vigência da CONCESSÃO
d.	Capacitação	Treinamento de todos os funcionários envolvidos no processo de construção para atender aos requisitos ambientais e sociais para garantir sua saúde e segurança.	ETAPA I E ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS
e.	Sinalização	Todas as atividades acompanhadas de sinalização relacionada à segurança dos trabalhadores e da comunidade, de acordo com a legislação aplicável.	Todo o prazo de vigência da CONCESSÃO
f.	Gestão de instalações temporárias, máquinas, veículos e equipamentos	Desenvolvimento de medidas de manutenção e controle ambiental necessários para prevenir ou reduzir os possíveis impactos causados pelas OBRAS, máquinas, veículos e equipamentos	ETAPA I E ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS

g.	Gestão de materiais e suprimentos	Estabelecimento de ações e / ou atividades para mitigar e / ou controlar os impactos ambientais que possam ser gerados pelos materiais e suprimentos do projeto.	Todo o prazo de vigência da CONCESSÃO
h.	Gestão de Resíduos Sólidos	Estabelecimento de diretrizes para realizar o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos que são gerados pelo projeto, de acordo com a legislação e previsões contratuais aplicáveis, incluindo a diminuição da geração de resíduos e o uso de locais corretos de descarte.	Todo o prazo de vigência da CONCESSÃO
i.	Gestão de Efluentes Líquidos	Prevenção, controle e mitigação dos impactos gerados pelos efluentes líquidos do projeto, evitando a contaminação das águas superficiais locais.	Todo o prazo de vigência da CONCESSÃO
j.	Gestão de Emissões Atmosféricas e Ruído	Uso de técnicas como a rega e cobertura do solo solto para diminuir as emissões atmosféricas Manutenção periódica dos equipamentos, de modo a diminuir as emissões atmosféricas e o ruído desnecessário Estabelecimento de horários apropriados para atividades que gerem ruídos, de acordo com a legislação aplicável.	ETAPA I E ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS
k.	Gestão da Fauna e da Flora	Realização de atividades de remoção de vegetação em consonância com a legislação aplicável	ETAPA I E ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS
l.	Manejo da Fauna	Remoção e o impacto sobre a fauna e sobre os recursos hídricos evitados sempre que possível. Treinamento de trabalhadores para evitar afetar a fauna que existe na área das UNIDADES ESCOLARES. Estabelecimento de procedimentos para resgate de fauna, quando necessário.	ETAPA I E ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS

3.2.2. Plano de Gestão Ambiental

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um plano de Gestão Ambiental que deverá incluir planos, declarações e programas para a implementação de medidas de mitigação de riscos ambientais que abordem todos os riscos ambientais identificados na Avaliação de Impacto Ambiental da CONCESSIONÁRIA e quaisquer outros estudos associados implementados em resposta às descobertas da Avaliação de Impacto Ambiental realizada pela CONCESSIONÁRIA.

3.3. PROJETO ARQUITETÔNICO das Instalações

3.3.1. Abordagem Arquitetônica

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar descrição de cada terreno que irá abrigar UNIDADE ESCOLAR. A análise deve abranger, no mínimo, as implicações PROJETO ARQUITETÔNICO nas seguintes questões, conforme aplicável:

- a) Contexto local e contexto da comunidade;
- b) Riscos socioambientais;
- c) Instalações existentes;
- d) Questões de planejamento e infraestrutura (incluindo acesso a pedestres, ciclovias e estradas) e desenvolvimento ou zonas ecológicas;
- e) Questões históricas e zonas arqueológicas;
- f) Topografia;
- g) Regulamentos urbanos;
- h) Acesso e transporte, incluindo como o ambiente minimiza os riscos para pedestres e ciclistas; e
- i) Caminhos e vistas.

A CONCESSIONÁRIA, em relação aos desenhos ou diagramas estabelecidos no Apêndice A deste ANEXO, deverá fornecer descrição sobre como o PROJETO ARQUITETÔNICO tratará das seguintes questões:

- a) Requisitos de acesso à UNIDADE ESCOLAR;
- b) Requisitos de circulação de veículos
- c) Requisitos de circulação de pedestres
- d) Acesso para deficientes;
- e) Acesso a áreas de recreação;
- f) Supervisão passiva de áreas externas;
- g) Segregação de áreas não compatíveis; e
- h) Localização e sinalização.

Em relação aos desenhos ou diagramas estabelecidos no Apêndice A deste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer descrição identificando como o projeto das UNIDADES ESCOLARES atende aos requisitos definidos no ANEXO IV, com referência particular a como a largura, posição e número de escadas e rotas de circulação interna deverão ser seguras e confortáveis para todos os USUÁRIOS. Deve-se levar em consideração as áreas em que o maior número de alunos provavelmente se concentrará e como as escadas de evacuação do prédio serão adequadamente integradas ao projeto de circulação.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, em relação aos desenhos ou diagramas estabelecidos no Apêndice A deste ANEXO, uma declaração detalhada identificando como o projeto atende aos requisitos funcionais estabelecidos no ANEXO IV para os seguintes temas:

- a) Salas de aula;
- b) Áreas de alimentação;
- c) Cozinha;
- d) Biblioteca; e
- e) Banheiros

A declaração deve fazer referência especial à/ao:

- a) PROJETO ARQUITETÔNICO e funcionalidade da área;
- b) Acesso e circulação dentro das áreas;

3.3.2. Materiais e Especificações

Conjuntamente aos desenhos especificados no Apêndice A deste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer:

- a) Detalhamento dos materiais propostos, acabamentos e componentes a serem utilizados;
- b) Descrição de como a escolha de materiais e especificações propostas cumprem com os requisitos do ANEXO IV;
- c) Detalhamento da construção, contendo, no mínimo, cortes que demonstrem os seguintes elementos de construção:
 - Estrutura e fundamentos
 - Telhado;
 - Andares;
 - Paredes externas;
 - Janelas externas;
 - Portas externas;
 - Paredes / divisórias internas;
 - Portas internas; e,
 - Tetos, estrutura e zonas de serviço.

3.3.3. Planejamento – Áreas da UNIDADE ESCOLAR

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um planejamento das áreas da UNIDADE ESCOLAR, a fim de permitir a comparação do projeto da CONCESSIONÁRIA com o número e o tamanho dos ambientes estabelecidos no ANEXO IV. Esse planejamento deve ser enviado tanto em versão impressa como digital no formato de planilha do Excel e deve ser facilmente identificável em relação aos planos de layout especificados no Apêndice A deste ANEXO.

3.3.4. Planejamento – Áreas da CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um planejamento e um conjunto marcado de desenhos referentes ao PROJETO ARQUITETÔNICO para ilustrar as áreas da CONCESSIONÁRIA definidas para atender às necessidades de manutenção das instalações pela CONCESSIONÁRIA. Este planejamento deve ser enviado tanto em versão impressa como digital no formato de planilha do Excel e deve ser facilmente identificável em relação aos planos especificados no Apêndice A deste ANEXO.

3.3.5. Fichas Técnicas dos Ambientes

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um conjunto marcado das Fichas Técnicas dos Ambientes demonstrando conformidade com os requisitos definidos no ANEXO IV. A marcação deve ser claramente identificada usando a função de alterações rastreadas na palavra ou pelo uso de cor diferente.

3.3.6. Acessórios, Móveis e Equipamentos

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, em conjunto com os esquemas indicativos de mobiliário e dos equipamentos especificados no Apêndice A deste ANEXO:

- a) Lista completa com os preços do mobiliário e dos equipamentos a serem fornecidos em cada UNIDADE ESCOLAR; e
- b) Lista completa e com preços de todos os móveis e equipamentos a serem fornecidos pela CONCESSIONÁRIA e, quando apropriado, montados em cada UNIDADE ESCOLAR.

As listas devem corresponder aos requisitos das Fichas Técnica dos Ambientes e dos projetos arquitetônicos e devem ser divididas para cada sala ou área da seguinte maneira:

- a) Móveis e equipamentos soltos;
- b) Móveis e equipamentos fixos;
- c) Cozinha, equipamentos e mobília para refeição.

3.3.7. Conceito das condições ambientais das áreas internas

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar descrição indicando como o respectivo projeto cumpre com os requisitos ambientais das UNIDADES ESCOLARES, incluindo, no mínimo, conforme aplicável:

- a) Ventilação natural;
- b) Luz do dia natural;
- c) Resfriamento, incluindo ganho solar, brilho e sombreamento;
- d) Isolamento acústico (tanto de som no ar quanto de impacto); e
- e) Estratégias de controle para resfriamento e iluminação.

3.3.8. Instalações Mecânicas e Elétricas

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar detalhamento dos projetos que deverá abranger, no mínimo, os tópicos a seguir e deve incluir descrição dos equipamentos e instalações propostos e os métodos para assegurar que nenhuma perturbação sensorial seja causada aos USUÁRIOS, conforme aplicável (em conjunto com o PROJETO ARQUITETÔNICO e os desenhos esquemáticos especificados no Apêndice A deste ANEXO):

a) Engenharia Mecânica - O relatório de engenharia mecânica deve incluir:

- SERVIÇOS de fornecimento de gás e água;
- Estratégia de refrigeração;
- Estratégia de distribuição de resfriamento;
- Estratégia de ventilação;
- SERVIÇOS de água quente e fria;
- Instalações de gás;
- Banheiros e ventilação forçada;
- Sistema de Gestão de Edifícios e Energia (*BEMS*);

b) Engenharia de drenagem / saúde pública - O relatório de drenagem deve incluir:

- Drenagem superficial;
- Drenagem forçada;
- Canalização e distribuição de água da chuva; e
- Louças sanitárias e aparelhos eletrodomésticos;

c) Engenharia Elétrica - O relatório de engenharia elétrica deve incluir:

- SERVIÇOS elétricos de entrada;
- Distribuição de energia elétrica;
- Aterramento e ligação;
- Sistemas de controle;
- Instalação de energia;
- Instalação de iluminação;
- Iluminação de emergência;
- Sistemas de iluminação artificial;
- Sistema de alarme de incêndio;
- Sistemas de segurança;
- Sistema de controle de acesso;
- Sistema de Circuito Interno de TV;
- Sistema aéreo de TV;

- Sistema de proteção contra raios.

3.3.9. Isolamento Térmico

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer todos os cálculos necessários, folhas de dados de produtos ou materiais com referências apropriadas às seções e desenhos de layout, a fim de demonstrar conformidade com os requisitos de isolamento térmico para os elementos construtivos (paredes externas, telhados, janelas, portas) previstos no ANEXO IV, referente às Especificações Mínimas das Instalações.

3.3.10. Engenharia de Controle de Incêndio

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, conjuntamente com desenhos de layout especificados no Apêndice A deste ANEXO, relatório com detalhamento do projeto de Engenharia de Controle de Incêndio incluindo, no mínimo:

- a) Seleção estrutural;
- b) Estudo de meio de evacuação
- c) Estratégia de evacuação de incêndio / plano de emergência;
- d) Contenção do fogo;
- e) Sistemas de Detecção e Alarme
- f) Separação / compartimentação de fogo e uso de materiais resistentes ao fogo; e
- g) Gerenciamento de ventilação.

3.4. Projeto de Gerenciamento das Instalações

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer detalhes de sua estrutura de gerenciamento, definindo os papéis e responsabilidades dos gerentes dentro de cada SERVIÇO não-pedagógico.

A CONCESSIONÁRIA deverá explicar os processos que devem ser colocados em prática para a preparação do Manual de Operação e Manutenção e explicar como a CONCESSIONÁRIA irá garantir que o Manual de Operação e Manutenção seja constantemente atualizado.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um plano preliminar de manutenção descrevendo os regimes de inspeção e manutenção em termos de Manutenção Planejada e Reativa. O documento também deve fazer referência às propostas de engenharia relativas ao acesso para substituição e disponibilidade itens sobressalentes e às estratégias de ciclo de vida, previsto no ANEXO IV.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer descrição acerca de como pretende realizar a manutenção do ciclo de vida, ao mesmo tempo em que minimiza o impacto na prestação de SERVIÇOS educacionais ou atividades curriculares adicionais e atende aos requisitos residuais de expectativa de vida.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer seu Plano de Prestação de SERVIÇOS para cada serviço, conforme definido na Especificação de Gerenciamento de Instalações. Os Planos de Prestação de SERVIÇOS devem fornecer uma explicação detalhada de como os padrões declarados

estabelecidos na Especificação de Gerenciamento de Instalações serão atendidos e devem, no mínimo, incluir o conteúdo, conforme observado em Especificação de Gerenciamento de Instalações.

3.5. Plano de Gestão da Qualidade dos SERVIÇOS de Gerenciamento de Instalações

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um Plano de Gestão da Qualidade detalhado que descreva as políticas gerais, o programa, as responsabilidades organizacionais, os procedimentos e os meios para assegurar que todos os itens de trabalho estejam em conformidade com o projeto original. O Plano de Gestão da Qualidade deve estar em conformidade com a ISO 9001.

O Plano de Gestão da Qualidade da CONCESSIONÁRIA definirá:

- a) Recursos a serem utilizados, incluindo estrutura de gestão / pessoal e sua formação para o trabalho;
- b) Responsabilidades e autoridades do pessoal;
- c) Controles de processos a serem usados para lidar com o trabalho e os riscos envolvidos, incluindo procedimentos de qualidade e checklists associados, com métodos de medição / análise;
- d) Métodos a serem utilizados para identificar não conformidades e implementar ações corretivas e preventivas;
- e) Métodos a serem utilizados para controle de documentos e gerenciamento de registros; e
- f) Protegendo / armazenando, identificando, recuperando e controlando de outra forma os registros para os períodos requeridos e depois para o seu descarte.

4. Construção

- a) Após a aprovação do PROJETO ARQUITETÔNICO e dos demais requisitos previstos neste ANEXO para cada uma das UNIDADES ESCOLARES, incluindo o cumprimento das Condições Precedentes descritas no Apêndice B deste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a ETAPA I e as ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS.
- b) A ETAPA DE OPERAÇÃO de cada uma das UNIDADES ESCOLARES deverá ser iniciada após o cumprimento de todos os requisitos previstos neste ANEXO, incluindo as Condições Precedentes descritas no Apêndice C deste ANEXO.
- c) Aplicar-se-ão os mesmos prazos e condições mencionados nos itens 2 e 3 deste ANEXO para retificações, correções e aprovações pelo PODER CONCEDENTE e VERIFICADOR.

4.1. Atividades de construção em geral

Todo o trabalho de construção deve ser realizado de acordo com a legislação aplicável, os requisitos de desempenho e qualidade definidos no CONTRATO e no PLANO DE EXECUÇÃO DE PROJETO.

4.2. Plano de Gestão de Qualidade

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar Plano de Gestão da Qualidade detalhado que descreva as políticas gerais, o programa, as responsabilidades organizacionais, os procedimentos e os meios para assegurar que todos os itens de trabalho estejam em conformidade com o projeto original. O Plano de Gestão da Qualidade deve estar em conformidade com a ISO 9001.

O Plano de Gestão da Qualidade da CONCESSIONÁRIA definirá:

- a) Recursos a serem utilizados, incluindo estrutura de gestão / pessoal e sua formação para o trabalho;
- b) Responsabilidades e autoridades do pessoal;
- c) Controles de processos a serem usados para lidar com o trabalho e os riscos envolvidos, incluindo procedimentos de certificação de qualidade e checklists associados, com métodos de medição / análise;
- d) Métodos a serem utilizados para identificar não conformidades e implementar ações corretivas e preventivas;
- e) Métodos a serem utilizados para controle de documentos e gerenciamento de registros; e
- f) Proteção, armazenamento, identificação, recuperação e controle dos registros para os períodos requeridos e depois para o seu descarte.

4.3. Saúde e Segurança

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um Plano de Saúde e Segurança. O Plano de Saúde e Segurança, no mínimo, deve tratar sobre os seguintes aspectos:

- a) Planejamento do Projeto:
 - Comitê de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO);
 - Planejamento e gerenciamento do trabalho de construção;
 - Comunicação e conexão;
 - Segurança;
 - Armazenamento no terreno;
 - Transporte no terreno;
 - Sistemas de autorização de trabalho;
 - Precauções contra incêndios;
 - Procedimentos de emergência;
 - Rotas de fuga;
 - Autorizações necessárias;
 - Espaços confinados;

- Restrições de estacionamento e áreas de fumo.
- b) Riscos à segurança:
- Limites e acesso;
 - Restrições às entregas, recolhimento de resíduos ou armazenamento;
 - Usos adjacentes aos terrenos das UNIDADES ESCOLARES;
 - SERVIÇOS existentes;
 - Condições do solo;
 - Estruturas existentes;
 - Questões relacionadas com instalações e equipamentos; e
 - Informações sobre saúde e segurança em desenhos de PROJETO ARQUITETÔNICO, de construção ou "*as built*".
- c) Riscos para saúde:
- Amianto;
 - Terra contaminada;
 - Armazenamento de materiais perigosos;
- Riscos de construção;
- Premissas e métodos de trabalho;
 - Planejamento de coordenação na elaboração do PROJETO ARQUITETÔNICO;
 - Riscos significativos identificados durante o projeto; e
 - Materiais que exigem precauções especiais.

4.4. Uso do Terreno

4.4.1. Propriedades vizinhas, vias, acessos e limites

Antes do início DAS ETAPAS I e ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS, a CONCESSIONÁRIA deverá preparar um levantamento das condições de edifícios vizinhas, vias, posições difíceis, caminhos, pavimentação, limites e outras características do local.

A CONCESSIONÁRIA deverá reparar qualquer dano por ela causado para além dos identificados pelo levantamento acima descrito durante a duração das OBRAS, além de manter todas as superfícies pertinentes livres de lama e detritos.

A CONCESSIONÁRIA deverá evitar que lama, lixo ou resíduos de qualquer tipo sejam depositados nas vias, acessos ou calçadas afetadas pelas atividades de OBRAS das UNIDADES ESCOLARES. Caso isto aconteça, a CONCESSIONÁRIA deverá imediatamente executar a limpeza das áreas afetadas e remover para destinação adequada, conforme legislação aplicável.

Prevê-se que possam existir SERVIÇOS de UTILIDADES (cabos de alimentação elétrica, rede de água, rede de gás, cabos de telecomunicações, etc.) no local, que não estarão corretamente identificados nos registros existentes. A CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas as precauções razoáveis para minimizar o risco de danos a tais SERVIÇOS.

4.4.2. Controle do terreno

A CONCESSIONÁRIA não deverá usar ou ocupar, ou permitir que o terreno sobre o qual as OBRAS estejam sendo realizadas, seja usado ou ocupado para qualquer outro fim que não o de execução das OBRAS.

A CONCESSIONÁRIA não permitirá ou fará o armazenamento de materiais ou o estacionamento de veículos na proximidade externa imediata dos limites do terreno no qual as OBRAS estejam sendo realizadas pela CONCESSIONÁRIA, exceto quando necessário para carga e descarga, observada a legislação aplicável.

4.4.3. Segurança do terreno

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que sejam erguidos e mantidos cercamentos temporários e de segurança em todo terreno sobre o qual as OBRAS estejam sendo realizadas para impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso às OBRAS durante o ETAPA I E ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS.

4.4.4. Crachá de Identificação

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer crachás de identificação para todos os funcionários que estejam participando das atividades de construção (incluindo subcontratados). Referidos funcionários deverão usar crachás de identificação em todos os momentos quando estiverem no terreno sobre o qual as OBRAS estejam sendo realizadas.

4.4.5. Sinalização do terreno

A CONCESSIONÁRIA deverá afixar no terreno em que as OBRAS estejam sendo realizadas, em local e tamanho visível à comunidade, por meio de placa de sinalização ou outro meio, durante o ETAPA I E ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS das UNIDADES ESCOLARES que inclua o nome e descrição do projeto, os nomes do REPRESENTANTE DO PODER CONCEDENTE e DA AUTORIDADE ESCOLAR e da CONCESSIONÁRIA e eventuais logotipos para identificação do projeto. O conteúdo e formatação da referida sinalização deverão ser aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA não deverá exibir ou permitir que seja erguido ou exibido em qualquer parte do terreno sobre o qual as OBRAS estejam sendo realizadas, quaisquer placas ou material com conteúdo comercial, exceto aqueles previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE, cuja aprovação deve se dar em até [●] dias após solicitação da CONCESSIONÁRIA.

4.4.6. Acesso dos SERVIÇOS de Emergência

A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar que o terreno sobre o qual as OBRAS estejam sendo realizadas tenha vias de acesso apropriadas para o Corpo de Bombeiros, polícias e demais autoridades e que essas vias sejam mantidas abertas e acessíveis, incluindo noites e fins de semana, conforme legislação aplicável.

4.4.7. Planejamento do Tráfego

O acesso temporário e permanente de ou para terreno sobre o qual as OBRAS estejam sendo realizadas, a organização de vias internas e a movimentação e estacionamento de veículos dentro do limite do referido terreno deve ser estabelecido de acordo com legislação aplicável.

4.4.8. Precauções contra Incêndios

A CONCESSIONÁRIA deverá tomar precauções de acordo com a legislação aplicável para evitar o surgimento e a propagação de incêndios e fornecerá e manterá equipamentos de combate a incêndios nos locais apropriados.

A CONCESSIONÁRIA deverá permitir que o PODER CONCEDENTE, autoridades, ou as partes nomeadas pelo PODER CONCEDENTE inspecionem terreno e respectivas edificações, a fim de assegurar que as precauções contra incêndios sejam adequadas.

A CONCESSIONÁRIA deverá acionar o Corpo de Bombeiros em caso de emergência e/ou incêndio.

4.4.9. Segurança do Pedestre

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer sinalização e barreiras adequadas aos terrenos sobre o qual as OBRAS estejam sendo realizadas com o objetivo de separar as referidas atividades de veículos e pedestres que circulem pelas imediações diretas.

4.4.10. Trabalho fora da área do terreno

Quando o trabalho for executado além do limite do terreno sobre o qual as OBRAS estejam sendo realizadas ou em vias públicas relacionadas, a CONCESSIONÁRIA deverá observar iluminação, sinalização de trânsito, barreiras temporárias, plataformas de caminhada e avisos para garantir a segurança de todas as pessoas e veículos que circulem por tais áreas. A CONCESSIONÁRIA também será responsável pela remoção do material e dos equipamentos utilizados após a conclusão das OBRAS das respectivas intervenções.

4.4.11. Saúde e Segurança

A CONCESSIONÁRIA deverá adotar todas as medidas necessárias nas OBRAS de demolição e construção, de acordo com a legislação aplicável, para garantir que a saúde e segurança de todos os trabalhadores, ocupantes dos terrenos, indivíduos convidados para os terrenos e ocupantes de propriedades vizinhas não sejam adversamente afetados pela realização das OBRAS.

Especial atenção deverá ser dispensada pela CONCESSIONÁRIA para os requisitos legais relativos à saúde e segurança de todo o pessoal envolvido ou visitando as OBRAS, incluindo mas não se limitando aos representantes do PODER CONCEDENTE, e para a necessidade de obtenção de todos os consentimentos prévios necessários das autoridades pertinentes

4.4.12. Controle de Ruído e Poluição

Especial atenção deverá ser dispensada pela CONCESSIONÁRIA para os requisitos legais relativos ao controle do ruído e da poluição em relação às OBRAS de demolição e construção e à necessidade de obtenção de todas as licenças e autorizações prévias necessárias. Todos os trabalhos devem ser realizados de forma a minimizar, quando possível, interferências às propriedades vizinhas.

A CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas as medidas necessárias para assegurar que nenhum óleo, graxa ou material nocivo, perigoso, venenoso, explosivo ou radioativo seja descarregado em qualquer rio ou qualquer canal local e/ou qualquer propriedade vizinha e/ou escola existente.

A CONCESSIONÁRIA não permitirá ou provocará o bloqueio de quaisquer rios ou valetas em razão de qualquer intervenção realizada e correrá sob suas próprias expensas o atendimento a quaisquer exigências legais das autoridades competentes, na medida em que esses requisitos estejam relacionados com ou afetem as OBRAS.

4.4.13. Controle de Poeira

A CONCESSIONÁRIA deve evitar o incômodo causado por poeira com métodos apropriados de trabalho, como, por exemplo, a rega de áreas e cobertura do solo solto, conforme aplicável.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, e remover após a conclusão, as coberturas e demais materiais utilizados para controle de poeira.

4.4.14. Controle de Pragas

A CONCESSIONÁRIA deverá tomar todas as precauções para evitar infestações por ratos, camundongos e outras pragas. Quaisquer pesticidas utilizados pela CONCESSIONÁRIA devem ser aprovados para tal uso de acordo com a legislação aplicável.

Quando os drenos estiverem sendo instalados, precauções devem ser tomadas para evitar a entrada de roedores e outros animais como, por exemplo, o fornecimento de tampas temporárias às extremidades do tubo e a colocação de tampas de inspeção em posição enquanto o trabalho prossegue. Tubos e cabos que passam pelas paredes da fundação devem ser adequadamente construídos com vedações apropriadas.

4.4.15. Detritos

A CONCESSIONÁRIA deverá transportar todos os materiais excedentes e dispensados provenientes das OBRAS e providenciar a disposição adequada dos mesmos de acordo com legislação aplicável.

A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as medidas necessárias para assegurar que todos os veículos que saem dos terrenos sejam limpos para evitar que materiais residuais e detritos de qualquer forma atinjam as vias e propriedades vizinhas. Caso qualquer material ou detrito afete vias e propriedades vizinhas, a CONCESSIONÁRIA deverá, imediatamente, remover o material, limpar e recuperar, conforme aplicável, aquilo que for afetado.

4.4.16. Árvores, sebes, arbustos e gramados

A CONCESSIONÁRIA deverá proteger e preservar todas as árvores, sebes, arbustos e gramados protegidos nos locais da implantação das UNIDADES ESCOLARES, exceto aqueles para os quais haja previsão legal para agir de forma diversa e/ou foram obtidas as autorizações obtidas pela CONCESSIONÁRIA junto aos órgãos competentes para remoção de vegetação.

4.5. Relatório de Progresso

A CONCESSIONÁRIA realizará reuniões regulares, no mínimo mensais, para apresentação de status de progresso das OBRAS e coordenação dos trabalhos, a fim de manter o PODER CONCEDENTE a par de todos os aspectos do desenvolvimento, do planejamento e do progresso das atividades de construção, durante o ETAPA I E ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS.

Antes de todas as reuniões de acompanhamento, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os relatórios de acompanhamento ao PODER CONCEDENTE em formato a ser acordado entre as Partes, que deverá conter, no mínimo, detalhes sobre:

- a) Questões de saúde e segurança;
- b) Progresso do projeto e dos trabalhos de construção realizados entre os períodos de relatório;
- c) Status de qualquer mudança nos trabalhos;
- d) Status de todas as aprovações necessárias;
- e) Qualquer motivo para litígio que tenha ocorrido, ou previsível, incluindo seu status e medidas para resolver tais questões;
- f) Detalhes sobre a questão e status da documentação de desenvolvimento de Projeto Arquitetônico; e
- g) Datas previstas para a conclusão dos da conclusão das UNIDADES ESCOLARES conforme ETAPA I e ETAPAS POSTERIORES de OBRAS e entre da respectiva UNIDADE ESCOLAR.

A. Dados do PROJETO ARQUITETÔNICO

Tabela 1:

Ref	Elementos do PROJETO ARQUITETÔNICO	Deverão conter, no mínimo:
1	<i>Master Plan</i> do Terreno	
2	1:500 Plano do Terreno	Construção de circulação externa e acesso a áreas de lazer
3	1:200 Plano por andar	Salas, áreas e paredes,
	1:100 Projeto Estrutural	Elementos estruturais primários
4	1:100 Seções-tipo	Níveis, alturas de sala
5	1:100 Elevações principais	Janelas, portas, telhados, materiais
6	1:20 Seção coordenada típica através de parede externa	Estrutura / serviços, pisos, paredes externas, vidros e teto
7	1:20 Seção coordenada típica através de parede interna	Estrutura / serviços, divisórias internas e tetos
8	1:200 Plano estratégico para ventilação mecânica	Serviços em geral e distribuição
9	1:200 Plano estratégico para drenagem	Drenagem, águas pluviais e sanitárias
10	1:200 Plano estratégico para SERVIÇOS elétricos	Serviços elétricos, iluminação,
11	1:200 Plano estratégico para proteção de iluminação	
12	1:200 Plano estratégico para infraestrutura de comunicação de dados passiva	
13	1:200 Plano estratégico para controle de incêndios	Saída de emergência, detecção de incêndio, alarme de incêndio, compartimentalização de incêndio, supressão de incêndio, combate a incêndios, interfaces de ventilação
14	1:100 Seção para estratégia de ventilação natural	Ventilação, acústica, aquecimento e arrefecimento

15	Desenho 3D típico	Para incluir área de entrada e acesso
	Layouts de Móveis e Equipamentos	
16	1:50 Plano típico do layout da sala de aula	Móveis soltos e fixos, equipamentos
17	1:50 Seção típica de sala de aula / elevação interna	
16	1:50 Plano típico do layout do laboratório	Móveis soltos e fixos, equipamentos
17	1:50 Seção típica de sala de aula / elevação interna	
16	1:50 Plano típico de layout de banheiro de meninos	Acessórios para armários, equipamentos
17	1:50 Seção típica de banheiro de meninos / elevação interna	
16	1:50 Plano típico de layout de banheiro de meninas	Acessórios para armários, equipamentos
17	1:50 Seção típica de banheiro de meninas / elevação interna	
16	1:50 Layout da Biblioteca	Móveis soltos e fixos, equipamentos
17	1:50 Seção de biblioteca / elevação interna	
24	1:50 cozinha típica e plano de áreas de armazenamento	Equipamentos e material para serviço de alimentação escolar
25	1:50 cozinha típica e plano de áreas de armazenamento / elevação interna	Equipamentos e material para serviço de alimentação escolar

B. Condições Precedentes - Início da ETAPA I e ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS

A ETAPA I e as ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS em cada um dos terrenos onde serão implantadas as UNIDADES ESCOLARES somente poderão ser iniciadas após o atendimento das seguintes condições:

Ref.	Condições Precedentes da ETAPA I e ETAPAS POSTERIORES DE OBRAS
	Emissão de certificação do VERIFICADOR e termo de aceite do PODER CONCEDENTE
	Obtenção de licença de construção
	Obtenção de autorizações e licenças ambientais
	Obtenção de demais autorizações
	[.....]

C. Condições Precedentes - Início DA ETAPA DE OPERAÇÃO

A ETAPA DE OPERAÇÃO será iniciada somente após o atendimento das seguintes condições:

Tabela 2:

Ref	Condições Precedentes da ETAPA DE OPERAÇÃO
	Emissão de certificação do VERIFICADOR e termo de aceite do PODER CONCEDENTE
	Todas as áreas existem
	Todas as áreas estão disponíveis
	UTILIDADES estão instaladas e funcionando
	Todos os documentos incluídos no ANEXO IV foram apresentados
	Obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento da UNIDADE ESCOLAR
	Entrega das chaves
	Todos os móveis, objetos fixos e equipamentos estão instalados
	O manual de construção está completo e disponível para inspeção
	[.....]